MENSAGEM DE LEI Nº.: 007/2025 **IPAMERI, 11 DE FEVEREIRO DE 2025.**

EXMO SR.:
ALISSON JOSÉ ROSA DE ANDRADE
D.D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI
IPAMERI – GOIÁS

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

Tenho a honra de encaminhar o presente Projeto de Lei anexo, em caráter de **URGÊNCIA**, nos termos do inciso I, do §3º do art. 20 da Lei Orgânica Municipal – LOM, que "Altera o art. 13 da Lei Municipal Nº.:3.011/2015 e dá outras providencias."

Tal medida faz-se necessária para ampliar a garantia de fiscalização de produtos e subprodutos de origem animal e vegetal, sobremaneira, a segurança alimentar e prevenir doenças transmitidas por alimentos, bem como, em razão do crescimento da produção e consumo desses produtos nesta municipalidade.

Pelo exposto, contando com a aprovação do projeto pelos ilustres vereadores em regime de urgência, antecipo meus cumprimentos e renovo meus votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

JANIO PACHECO:19836074104
Assinado de forma digital por JANIO PACHECO:19836074104
Dados: 2025.02.11 15:18:48 -03'00'

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N°.: 11 **, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Altera o art. 2º da Lei Municipal nº 3.287/2019, que altera o art. 15 da Lei Municipal nº 2.916/2013 e dá outras providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - O art. 2º da Lei Municipal n° 3.287/2019, que altera o art. 15 da Lei Municipal nº 2.916/2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 13 -** Fica criado os cargos de Fiscal de Inspeção Sanitária Municipal, de provimento efetivo, que passará a constar do Anexo III da Lei Municipal nº 2.283/2003 (Quadro de Pessoal efetivo) no Grupo Ocupacional: Operacional, na forma seguinte:

Classificação CBO	Denominação do Cargo	Quantitativo	Nível	Vencimento
GS – 3522 - 10	Fiscal de Inspeção de produtos e subprodutos de origem animal.	3	Nível superior de medicina-veterinária	R$ 5.228,78
GS – 3522 - 10	Fiscal de Inspeção de produtos e subprodutos de origem vegetal.	3	Nível superior de Engenharia Agronômica	R$ 5.228,78

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aos 11 (onze) dias do mês de fevereiro de 2025.

JANIO PACHECO:19836074104

Assinado de forma digital por JANIO PACHECO:19836074104
Dados: 2025.02.11 15:19:16 -03'00'

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal